

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J. Nº. 88.611.835/0001-29
NIRE nº 43300007235
Companhia Aberta

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas do dia 31 de março de 2020, na unidade da companhia localizada na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I – EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- b) Apreciar e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e ratificar os juros/dividendos já pagos e/ou creditados;
- c) Eleger os membros do Conselho de Administração (num total de sete membros), para um mandato de dois anos, observando-se, na sua composição, que 20%, no mínimo, de seus membros, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição constante no Regulamento do Nível 2;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração;
- e) Fixar a remuneração global mensal dos administradores.

II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Extinguir o cargo de Presidente Emérito e, em consequência, excluir o Capítulo IV - Artigo 28 do Estatuto Social, que trata exclusivamente da figura do Presidente Emérito;
- b) Extinguir o Comitê Executivo e, em consequência, excluir do Estatuto Social os Artigos 21 e 22 que tratam exclusivamente do Comitê Executivo;
- c) Em consequência das alterações acima, adaptar a redação dos Artigos 19 (letras “c”, “t” e “u”); Artigo 20 (excluindo o caput e o Parágrafo 1º, e adaptando a redação dos Parágrafos 2º e 5º, passando o Parágrafo 2º a ser o “caput” do Artigo 20, e renumerando os Parágrafos 3º a 5º do Artigo 20 para Parágrafos 1º a 3º); Artigo 25 (caput) que passa a ser Artigo 23; Artigo 26 (Parágrafo 2º) que passa a ser Artigo 24; e Artigo 27 que passa a ser Artigo 25; e renumerar os Capítulos V à XIII para IV à XII, e os Artigos 23 à 27 para Artigos 21 à 25, e os Artigos 29 à 52, para Artigos 26 à 51;
- d) Consolidar o Estatuto Social para contemplar todas as alterações acima, e as consequentes adaptações na numeração dos dispositivos estatutários.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1.- Em cumprimento a Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, informamos o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento);
- 2.- Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: Documento de Identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) se pessoa jurídica: Estatuto ou Contrato Social, com Ata de eleição dos administradores e, em caso de ser representada por procurador, instrumento de procuração respectivo. Em ambos os casos, deverá ser apresentado o comprovante da qualidade de acionista da companhia expedido pelo Itaú Unibanco S.A. ou por agente de custódia;
 - 2.1. Visando facilitar a representação de seus acionistas na Assembleia, a administração da Companhia está disponibilizando em seu site ri.marcopolo.com.br menu “Governança Corporativa” - “Assembleias e Reuniões” - “Assembleias Gerais” – “2020”, os seguintes documentos:
 - “Modelo Procuração”, de forma que um advogado da Companhia possa ser indicado para representar o Acionista, sem qualquer ônus, e com estrita observância às instruções de voto e aos poderes que lhe forem outorgados;
 - “Boletim de Voto à Distância”, para os acionistas que quiserem se utilizar dessa ferramenta para exercer o seu voto na Assembleia;
 - 2.2. Também se encontra disponibilizado no website da Companhia ri.marcopolo.com.br, menu “Governança Corporativa” – “Assembleias e Reuniões” - “Assembleias Gerais” – “2020” – “Proposta da Administração” e “Manual para participação na Assembleia - Esclarecimentos adicionais” relativos as matérias a serem deliberadas na Assembleia e demais procedimentos;
- 3.- Sempre que possível e para uma melhor organização dos trabalhos, a companhia solicita que os mandatos e demais documentos de representação na Assembleia, sejam encaminhados à sociedade por e-mail (ivete.pistorello@marcopolo.com.br), ou depositados na sociedade, na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul, RS, Assessoria Jurídica, até às 14 horas do dia anterior ao da realização da Assembleia.
- 4.- Os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei 6.404/76 e o Capítulo III da Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital, e nos website ri.marcopolo.com.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br.

Caxias do Sul, RS, 16 de março de 2020

Paulo Cezar da Silva Nunes
Presidente do Conselho de Administração